



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO N.º 212 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE
FERIADO MUNICIPAL O DIA 24 DE JUNHO
DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DA LAPA – BA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

DECRETA:

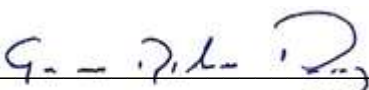
Art. 1.º - Fica decretado, feriado municipal, no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, o dia 24 de Junho de 2025, em virtude das comemorações ao dia de **São João**.

Art. 2.º - Os serviços essenciais de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública e outros assim considerados, deverão manter plantões no dia decretado como facultativo.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde disciplinarão sobre seu funcionamento, conforme calendário interno próprio.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 02 de Junho de 2025.


Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal


Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.